

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

LEI N. º 366/2007.

Súmula: Altera a referência salarial do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, de provimento em comissão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O cargo público de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal n. º 106/98, de 30/06/98, com suas alterações, passa a enquadrar-se no símbolo CC-02, da Tabela de Vencimentos pertinente aos cargos de provimento em comissão, integrante do supramencionado anexo.

Art. 2º - Será de competência do Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, além das atribuições previstas na Lei Municipal nº 106/98, cumprir de forma subsidiária as seguintes incumbências:

- I. Supervisionar os trabalhos de manutenção geral e serviços gerais, planejando e orientando na execução dos trabalhos, avaliando a execução dos mesmos, checando a manutenção de ambientes relativos à limpeza, consertos, instalações elétricas, hidráulicas, telefônicas, para garantir um bom funcionamento das instalações;
- II. Coordenar e responder pela manutenção preventiva e corretiva da instalação elétrica dos próprios municipais e pelo sistema de iluminação pública, estabelecendo prioridades e controlando a execução das tarefas;
- III. Estudar e planejar projetos referentes a utilização de energia elétrica;
- IV. Elaborar orçamento, dirigir, supervisionar, executar serviço técnico de instalação, montagem e reparo referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica.
- V. Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho do ano de 2007.

**FRANCISCO CARLOS MOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**